



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de assegurar o regular andamento dos trabalhos desenvolvidos em toda a Administração Pública, é imperativo adotar iniciativas para a disponibilização de materiais esportivos que se caracterizam como essenciais para a realização das atividades desportivas da Secretaria Municipal de Esporte. A provisão desses materiais possibilita a interação e a socialização entre os atletas e a população envolvida, uma vez que o incentivo à prática esportiva é fundamental para o bem-estar da comunidade, promove a inclusão social e é crucial para a melhoria da qualidade de vida da população em geral.

Dessa forma, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento dos referidos materiais esportivos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O registro de preço é utilizado sempre que houver necessidade de contratações frequentes, bem como quando for conveniente a contratação do serviço, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, em diapasão ao Decreto 7.892/2013.

O prazo de vigência da ARP será de 12 (meses) contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 84 da LLIC 14.133/2021.

Ademais a ARP não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da contratação.

4. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APITO PROFISSIONAL COM DEDAL, ASSOBIO PLÁSTICO: MEDINDO 2CM DE LARGURA E 5CM DE ALTURA. EMBOCADURA ANATÔMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA. 100% EM ABS, DE ALTO IMPACTO. SEM BOLINHA, EMITE 2 SONS AO MESMO TEMPO (BI-VOX) UM AGUDO E OUTRO GRAVE.	UNIDADE	30	R\$ 126,96	R\$ 3.808,80





							•
3	BALDE DE MASSAGISTA, COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS, 2 BOLSOS INTERNOS, 4 BISNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML). DIMENSÕES: 53X21X20. MATERIAL: NYLON.	UNIDADE	20	RS	252,16	R\$	5.043,20
4	BAMBOLÊS DE PLÁSTICO, GÊNERO UNISSEX, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, DIÂMETRO 63 CM, DIÂMETRO DO TUBO 17 MM	UNIDADE	300	R\$	13,31	R\$	3.993,00
5	BOLA DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL, PESO PRODUTO: 410 - 450 GR, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, COMPOSIÇÃO 70% POLIURETANO, 20% POLIESTER RECICLADO, 10% VISCOSE	UNIDADE	100	R\$	196,63	R\$	19.663,00
6	BOLA JUVENIL N 4 CAMPO, GÊNERO UNISSEX, CIRCUNFERÊNCIA 64 - 66 CM, PESO 360 - 390 G. COMPOSIÇÃO DE PVC, TECNOLOGIA TECNOFUSION, CÂMARA AIRVILITY, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICÁVEL	UNIDADE	200	R\$	199,10	R\$	39.820,00
7	BOLAS DE BASQUETE, GENERO UNISSEX, COMPOSIÇÃO BORRACHA, PESO 510 - 567 G, CIRCUNFERÊNCIA 74 - 93 CM. OBS: TAMANHO #7 (29,5") RECOMENDADO PARA JOGADORES DE 12 ANOS OU MAIS	UNIDADE	106	R\$	237.07	R\$	25.129,42
8	BOLAS DE BASQUETE, GÊNERO UNISSEX, MATERIAL POLIURETANO, COMPOSIÇÃO PU, PESO DO PRODUTO 600 - 650 G, CIRCUNFERÊNCIA 75 - 78 CM	UNIDADE	80	R\$	288,12	R\$	23.049,60
9	BOLAS DE BORRACHA DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 8, GÊNERO UNISSEX, DIAMETRO 12 A 13 CM, CIRCUNFERÊNCIA 38 - 42, PESO 140 - 160 G, TEXTURIZADA, INFLÁVEL	UNIDADE	100	RS	98.15	R\$	9.815,00
10	BOLAS DE CAMPO SOCIETY, GENERO UNISSEX, CIRCUNFERÊNCIA: 66-69 CM SEM COSTURA, COMPOSIÇÃO: PU	UNIDADE	100	R\$	179,05	R\$	17.905,00
11	BOLAS DE FUTEBOL CAMPO 4 INFANTIL, GENERO MASCULINO, PESO 410 - 450 G, TAMANHO 68 - 70, COSTURADA À MÃO	UNIDADE	100	R\$	146,82	R\$	14.682,00
12	BOLAS DE FUTEBOL DE AREIA, GÊNERO UNISSEX, CIRCUNFERÊNCIA 68 - 69 CM, PESO 420 - 450 G. 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA	UNIDADE	100	R\$	239,96	R\$	23.996,00
13	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA À MÃO, CIRCUNFERÊNCIA: 64-61 CM GÊNERO UNISSEX	UNIDADE	200	R\$	206,29	R\$	41.258,00
14	BOLAS DE FUTEVÔLEI, GÊNERO UNISSEX. COMPOSIÇÃO EM LAMINADO DE POLIURETANO COM A TECNOLOGIA TERMOTEC. MIOLO SLIP SISTEM E CÂMARA AIRBILIT COM TECNOLOGIA CAPSULA SIS., PESO DO PRODUTO 440 - 460 G. COM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA 69 - 71 CM	UNIDADE	30	R\$	419,10	R\$	12.573,00
15	BOLAS DE FUTSAL OFICIAL, COMPOSIÇÃO PU LAMINADO E CÂMARA DE BUTIL, PESO DO PRODUTO: 300 - 330 GR, SEM COSTURA, CIRCUNFERENCIA DE 62 - 64 CM	UNIDADE	56	R\$	227,95	R\$	12.765,20
16	BOLAS DE FUTSAL, GÊNERO UNISSEX, CIRCUNFERÊNCIA DE 52 - 55 CM, COMPOSIÇÃO PU. PESO 300 - 330 G.	UNIDADE	200	R\$	207,50	R\$	41.500,00
17	BOLAS DE HANDEBOL, GÊNERO UNISSEX, COMPOSIÇÃO: 100% POLIURETANO, PESO 290 - 330 GR, CIRCUNFERÊNCIA 50 - 52 CM	UNIDADE	50	R\$	273,67	R\$	13.683,50
18	BOLAS DE VÔLEI, GÊNERO UNISSEX. MATERIAL PU, COMPOSIÇÃO POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA 65 - 67 CM	UNIDADE	80	R\$	297,85	R\$	23.828,00





19	BOLAS, VOLEI PRAIA AREIA, GÉNERO UNISSEX, TERMOTEC PU, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA.	UNIDADE	50	R\$	307,44	R\$	15.372,00
20	BOMBAS DE AR, COMPOSIÇÃO: TUBO POLICARBONATO; HASTES: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO: FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO	UNIDADE	30	R\$	85,72	R\$	2.571,60
21	CALIBRADOR DE BOLAS: PARA TIPOS VARIADOS COM INCLUSÃO DE AGULHAS. COMPOSIÇÃO: EM AÇO. DIMENSÕES: 17,5X1 CM.	UNIDADE	30	R\$	102,90	R\$	3.087,00
22	CARTÃO ARBITRAGEM OFICIAL CAMPO: MATERIAL FABRICADO EM PVC IMPERMEÁVEL, COM LOCAL PARA MARCAÇÃO DE NÚMERO DA CAMISA, TEMPO DO JOGO EM QUE ACONTECEU A INFRAÇÃO, MOTIVO DO CARTÃO, TEMPO EM QUE O GOL FOI MARCADO E SUBSTITUIÇÕES, DIVIDIDO EM TIME LOCAL E TIME VISITANTE. ACOMPANHA AS CORES AMARELO VERMELHO.	UNIDADE	30	R\$	47,76	R\$	1.432,80
23	CHUTEIRA DE CAMPO ADULTO - PRODUZIDA EM COURO NATURAL, LEVE E FLEXÍVEL INTERIOR QUE ENVOLVA O TORNOZELO PARA OFERECER MAIS LIBERDADE DE MOVIMENTOS E CONFORTO EM JOGADAS DE EXPLOSÃO. TODO REVESTIDO EM TECIDO BEM ACOLCHOADO EM PALMILHA EVA FORRADO, SOLADO COLADO E COSTURADO COM TRAVA FIXA (TAMANHO DO 36 AO 44).	PARES	100	R\$	206,30	R\$	20.630,00
24	CHUTEIRA DE CAMPO INFANTIL - PRODUZIDA EM COURO NATURAL, LEVE E FLEXÍVEL INTERIOR É TODO REVESTIDO EM TECIDO BEM ACOLCHOADO EM PALMILHA EVA FORRADO. SOLADO COLADO E COSTURADO COM TRAVA FIXA (TAMANHO DO 28 AO 32).	PARES	100	R\$	183,20	R\$	18.320,00
25	CHUTEIRA DE CAMPO JUVENIL - PRODUZIDA EM COURO NATURAL, LEVE E FLEXÍVEL INTERIOR É TODO REVESTIDO EM TECIDO BEM ACOLCHOADO EM PALMILHA EVA FORRADO, SOLADO COLADO E COSTURADO COM TRAVA FIXA (TAMANHO DO 33 AO 38).	PARES	100	R\$	183,20	R\$	18.320,00
26	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO: UTILIZADO EM TREINOS FUNCIONAIS E EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS. COMPOSTO EM LÁTEX TERMOPLÁSTICO, AÇO, POLIPROPILENO, NYLON E NEOPRENE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15X20X35 CM (LXAXP).	UNIDADE	10	R\$	307,40	R\$	3.074,00
27	COLCHONETE GINÁSTICA, TAPETE PARA YOGA, SUPERFICIE TEXTURIZADA: ANTIDERRAPANTE, COMPOSICAO: EVA, COR: AZUL. MEDIDAS APROXIMADAS: 1.7M X 60CM X 4MM.	UNIDADE	100	R\$	89,37	R\$	8.937,00
28	CONES AGILIDADE 24 CM, GÊNERO UNISSEX	UNIDADE	200	R\$	28,66	R\$	5.732,00
29	CONES CHÁPEU CHINÊS PRATO DEMARCATÓRIO AGILIDADE FUNCIONAL, GÉNERO UNISSEX	UNIDADE	200	R\$	13,84	R\$	2.768,00
30	ESCADAS AGILIDADE 4,5 METROS, 10 DEGRAUS, GÊNERO UNISSEX	UNIDADE	20	R\$	126,85	R\$	2.537,00





31	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR. COMPOSTA POR LÁTEX (BORRACHA NATURAL). APRESENTA DIVERSAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, AUXILIANDO NO AUMENTO DE FORÇA E EQUILÍBRIO CORPORAIS. DIMENSÕES: 30 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA. COR VERMELHO. INTENSIDADE MÉDIO. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA	UNIDADE	100	R\$	45,22	R\$	4.522,00
32	KITS DE BANDEIRA DE CAMPO COM HASTE EM PVC E 25MM DE DIÂMETRO. BASE DE FERRO ZINCADO DE 6MM DE ESPESSURA COM MOLA FLEXÍVEL ZINCADA. BASE PARA FIXAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 30CM; DE 1,50 MTS. BANDEIRA EM POLIÈSTER DESMONTÁVEL (CONJ. 4 UNIDADES).	KITS	15	RS	801,80	R\$	12.027,00
34	LUVAS DE GOLEIRO. LUVAS PARA FUTSAL. MATERIAL PALMA EM LATÉX MACIO E PUNHO EM PVC.	PARES	50	R\$	205,47	R\$	10.273,50
35	MATERIAL PLÁSTICO VERSÁTIL, TIPO TABELA, DIMENSÕES 100 X 140 CM, USO BASQUETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PESO DO PRODUTO: 250K	UNIDADE	10	R\$	354,24	R\$	3.542,40
36	MEDALHA MÉDIA BRONZE 44MM. GENERO UNISSEX. DIAMETRO 4,5 CM; FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK (ZINCO, ALUMINIO, MAGNÉSIO E COBRE). FITA COM LARGURA DE 1,5 CM	UNIDADE	1500	R\$	13,02	R\$	19.530,00
37	MEDALHA MÉDIA PRATA 44MM. GENERO UNISSEX. DIAMETRO 4.5 CM; FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK (ZINCO, ALUMINIO, MAGNÉSIO E COBRE). FITA COM LARGURA DE 1,5 CM	UNIDADE	2000	R\$	13,40	R\$	26.800,00
38	MEDALHAS 45 MM OURO COM FITA, GÉNERO UNISSEX, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE 4,5 CM; LARGURA DA FITA: 1,5 CM.	UNIDADE	2000	R\$	14,02	R\$	28.040,00
39	REDE DE BASQUETE FIO 4 MM TIPO CHUÁ SEDA, 11 ALÇAS; ESPESSURA DA CORDA: FIO 4 MM. MATERIAL UTILIZADO: POLIPROPILENO. COR BRANCA. MEDIDAS 0,40 X 0,45 CM	UNIDADE	50	R\$	109,85	R\$	5.492,50
40	REDE DE FUTSAL (TAMANHO OFICIAL EM MALHA DE 10 X 10 CM FIO 4MM NYLON.	UNIDADE	40	R\$	403,25	R\$	16.130,00
41	CORDA TRANÇADA PARA REDE DE PROTEÇÃO, ROLO, FIO 2,5MM, 100% PP VIRGEM, 100% POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 285MTS, TIPO MODELO GRILON (MARCA DE REFERÊNCIA - MAZZAFERRO).	UNIDADE	100	R\$	278,40	R\$	27.840,00
42	CORDA TRANÇADA PARA REDE DE PROTEÇÃO, ROLO, FIO 3,0MM, 100% PP VIRGEM, 100% POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 285MTS, TIPO MODELO GRILON (MARCA DE REFERÊNCIA - MAZZAFERRO).	UNIDADE	100	R\$	325,06	R\$	32.506,00
44	REDE DE VOLEI QUADRA 4 FAIXAS, GENERO UNISSEX, FAIXAS: 4 LONAS ALGODÃO. REDE COSTURADA DUPLA. MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V) LONA SUPERIOR 4 CM DE LARGURA. MEDIDAS: 1.0 X 9,50 M. FIO: 2MM NYLON	UNIDADE	20	R\$	408,55	R\$	8.171,00





45	REDE FUTEVOLEI OFICIAL, TAMANHO OFICIAL COM DUAS FAIXAS SINTÉTICAS. MATERIAL POLIPROPILENO, 100% VIRGEM COM TRATAMENTO U.V. ESPESSURA DO FIO 2MM; TAMANHO DA MALHA: 10 X 10 CM. DIMENSÕES I M DE LARGURA, 9,50 M DE COMPRIMENTO. COR PRETA	UNIDADE	20	R\$	360,90	R\$	7.218,00
46	REDE MINI GOL - GOLZINHO, FIO 1,5 MM DE ESPESSURA (8 MONOFILAMENTOS) NA MALHA 12 X 12 CM EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÔS; MATERIAL POLIPROPILENO - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V). DIMENSÕES 0,80 M DE LARGURA, 0,50 M DE ALTURA, 0 M DE RECUO SUPERIOR E 0,50 DE RECUO INFERIOR.	UNIDADE	15	R\$	96,40	RS	1.446,00
47	REDE PARA TRAVE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 MM TIPO MEXICO NYLON. DIMENSÕES: 7,50 M DE LARGURA, 2,50 M DE ALTURA, 2,00 M DE RECUO SUPERIOR E 2,00 M DE RECUO INFERIOR. MALHA (DISTANCIA ENTRE NÓS) 15X15 CM. CONFECCIONADA EM FIO 4MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR BRANCA	PAR	50	R\$	573,37	R\$	28.668,50
48	REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 4MM FUTEBOL DE SALÃO. DIMENSÕES: 3,20 M DE LARGURA, 2,10 M DE ALTURA, 0,60 M DE RECUO SUPERIOR E 1,00 M DE RECUO INFERIOR; MALHA (DISTANCIA ENTRE NÓS) 15 X 15 CM. CONFECCIONADA EM FIO 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR BRANCA	PAR	50	R\$	528,12	R\$	26.406,00
49	REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSAL FUTEBOL DE SALÃO TIPO VÉU NYLON. DIMENSÕES: 3,20 M DE LARGURA, 2,10 DE ALTUA, 0,60 DE RECUO SUPERIOR E 1,00 M DE RECUO INFERIOR. MALHA (DISTANCIA ENTRE NÓS) 12X12 CM. CONFECCIONADA EM FIO 4MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR BRANCA	PAR	50	R\$	345,80	R\$	17.290,00
50	REDE PARA TRAVE DE GOL SOCIETY SUIÇO 6 M FIO 4 MM NYLON. DIMENSÕES: 620 M DE LARGURA, 2,30 M DE ALTURA, 0,80 DE RECUO SUPERIOR E 1,80 M DE RECUO INFERIOR; MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS) 15 X 15; CONFECCIONADA EM FIO 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES OD TEMPO (U.V); COR BRANCA.	PAR	50	R\$	411,50	R\$	20.575,00
51	REDE TRAVE DE GOL SOCIETY SUIÇO 5M FIO 4MM NYLON. DIMENSÕES 5,20 M DE LARGURA, 2,30 M DE ALTURA, 0,80 M DE RECUO SUPERIOR, 1,80 M DE RECUO INFERIOR. MALHA (DISTANCIA ENTRE NÓS) 15 X 15 CM; CONFECCIONADA NO FIO 6 MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR BRANCA.	PAR	10	R\$	471,11	R\$	4.711,10





TROFEU ALTURA 78CM A 90CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, BOLA METALIZADA NA COR BRONZE, DOURADA OU PRATA. TAÇA METALIZADA NA COR BRONZE, DOURADA OU PRATA COM 30 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR BRONZE, DOURADA OU PRATA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO TROFEU COM ALTURA DE A 118CM COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASE DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL OU PRATA E VERMELHA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA	UNIDADE	40	R\$	582,84	R\$	23.313,60
OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASE DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA . ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL OU PRATA E VERMELHA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.						
VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA NA LATERAL.	UNIDADE	40	RS	750,71	R\$	30.028,40
TROFÉU COM ALTURA DE 33 CM, COM BASE QUADRADA COM 7,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA, COM TAMPA, COM 15,3 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UNIDADE	40	R\$	281,18	R\$	11.247,20
			TO	OTAL	₽¢	801.072,32

Valor máximo total aceitável: R\$ 801.072,32 (oitocentos e um mil, setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

- 4.1. A quantidade foi estimada de acordo com a nova demanda e as demandas constatadas em anos anteriores.
- 4.2. Nesse processo, o registro de preço atenderá o solicitado durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da compra;
- 5.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;
- 5.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;





- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento pela empresa vencedora fora das especificações exigidas.
- 5.6. Emitir nota de empenho correspondente ao objeto contratado, que comprova a aquisição do veículo pela Prefeitura de Eldorado, bem como disponibilizar em tempo hábil para a contratada;
- 5.7. Estando a entrega do veículo atestada por servidor autorizado em perfeitas condições, realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do veículo ao respectivo Órgão e apresentação de nota fiscal correlata, mediante aprovação do objeto pelo setor competente.
- 5.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento cujo padrão de qualidade não esteja condizente com as especificações contidas neste Termo de Referência. Comunicando-a ainda os casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções para que a mesma adote medidas indispensáveis a sua regularização e ao cumprimento do que foi solicitado.
- 5.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para correção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Santa Luzia do Paruá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;





- 6.7. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução do objeto contratado;
- 6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 6.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 6.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;
- 6.13. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT
- 6.14. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
- 6.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 6.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os

Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá - MA - CEP: 65.272-000 <u>Homepage: www.santaluziadoparua.ma.gov.br</u>





sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

- 7.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 7.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI; ou
- 7.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 7.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou
- 7.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;
- 7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;
- 7.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 7.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





- 7.3.1. Qualificação técnico operacional Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta , comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.
- 7.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;
- 7.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 7.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

IG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
20	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG=	Ativo Total
00-	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
IC =	Ativo Circulante
LO =	Passivo Circulante





- 7.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 7.4.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.4.8. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683. de 25 de fevereiro de 2016.
- 7.4.9. **Relação** de **Compromissos Firmados**: Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmado conforme permissivo do Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21;
- 7.4.10. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma.
- 7.4.11. Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

- 8.1. A prestação do serviço ocorrerá por meio de "Ordem de fornecimento ou Autorização de Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante.
- 8.2. O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.3. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá a prorrogação do prazo de entrega.
- A execução do objeto ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.
- O objeto deve ser entregue no Município de Santa Luzia do Paruá, nas quantidades indicadas na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;
- O fornecimento poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade.





- 8.7. O fornecimento será executado parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;
- 8.8. Após a conclusão do fornecimento a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.
- 8.9. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.
- 8.10. Os fornecimentos serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:
- 8.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e
- 8.10.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.
- 8.11. O fornecimento recebidos pelo Município fica sujeito a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 8.12. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.13. É vedado o fornecimento de qualquer objeto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.
- 8.14. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício que serão determinadas quando da contratação do objeto oriundo do Sistema Registro de Preços.

10. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:





10.1. Para fiscalização da contratação, será designado servidor específico da Secretaria Municipal de Administração, com Portaria de Designação da mesma.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 11.2. O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios:
- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta
- b) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação.
- c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.
- 11.3. Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.
- 11.4. última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- 11.5. A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá. A CONTRATANTE não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.
- 11.6. A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:
- d) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;





- e) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- f) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato:
- g) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.
- 11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
- 11.8. EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
- 11.9. N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso
- 11.10. I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

I = <u>i</u>	I = 6/100	I = 0,00016438
365	365	

11.11. Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III- o atraso injustificado na execução do objeto;
- IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- V- A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;
- VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- IX- a dissolução da sociedade;
- X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela

CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá - MA - CEP: 65.272-000





de calamidade pública, greve perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

- 13.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato
- c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:
- c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
- c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:
- d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b", conforme o caso;
- e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.
- 13.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.
- 13.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:
- 13.3.1. Advertência
- 13.3.2. Multa prevista no item 12.1;
- 13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- 13.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida





sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 13.5. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.
- 13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.
- 13.7. A Critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO ÚNICO – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeito financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais se utilizado, será) adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigo.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.





O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4°, da Lei n.º 14.133/2021).

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5°, da Lei n.º 14.133/2021).

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, § § 1° e 2°, da Lei n.º 14.133/2021)

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

15. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.





DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n°. 14.133/21.

17. DO FORO:

17.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O foro deste Contrato é o desta cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá - MA, 04 de junho de 2024

LUCIA SILVA PINHEIRO

Responsável Termo de Referência

TERMO DE APROVAÇÃO

FLÁVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO

> PORTARIA Nº 001/2021 CONTRA TANTE